LEI MUNICIPAL N. 2368 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHARQUEADAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Charqueadas - APAE.

Art. 2º - O objeto do presente convênio visa ao atendimento de 21 crianças portadoras de necessidades educativas especial do Município de São Jerônimo, em contrapartida o Município fará a cedência de 04 (quatro) professores com 40 horas/semanais e 01 (um) professor com 20 horas/semanais.

Art. 3º - O prazo do presente convênio será pelo período de (01) ano, a partir da data de 01.03.2005, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO